



MUNICÍPIO DE VACARIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (Art. 72) SOLICITAÇÃO DE COMPRA/REQUISIÇÃO nº 4588/2026

1. OBJETO:

Aquisição de pallets plásticos destinados à movimentação, organização e estocagem adequada de materiais na Farmácia Central.

1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (Art. 72, I) MARCAR COM UM (X) A SITUAÇÃO.

(.....) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – (ANEXO)

(X) TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO - TR/PB/PE (ANEXO)

(.....) POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA, OU COM VALOR INFERIOR A 1/4 (UM QUARTO) DA DISPENSA PARA COMPRAS EM GERAL, NÃO SERÁ NECESSÁRIO PARECER JURÍDICO, NECESSITANDO QUANTO A HABILITAÇÃO CND FEDERAL E MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024. INCLUEM-SE NESTE ITEM AS MANUTENÇÕES VEICULARES ATÉ R\$ 10.036,10 (DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

2. JUSTIFICATIVA

A Farmácia Central necessita da aquisição de 02 (dois) pallets plásticos para utilização na organização, movimentação e estocagem de materiais, contribuindo para a adequada estruturação do espaço destinado ao armazenamento e para melhores condições de organização dos produtos mantidos sob responsabilidade do setor.

Os pallets constituem estrutura de apoio para a disposição e movimentação de materiais, permitindo que os produtos sejam mantidos de forma organizada e adequadamente acondicionada no ambiente de armazenamento. A solução pretendida proporciona uma base resistente e apropriada para o suporte dos materiais, favorecendo a organização do estoque e a utilização mais eficiente do espaço físico disponível na Farmácia Central.

A necessidade também está alinhada às ações de qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais previstas na Portaria SES nº 1.253/2025, que estabelece a necessidade de qualificação da infraestrutura das FME para ampliação da capacidade de armazenamento seguro de medicamentos e dietoterápicos. A referida Portaria prevê, entre as despesas que podem ser realizadas pelos municípios, a aquisição de itens destinados à movimentação e estocagem adequada, incluindo expressamente pallets, além de prateleiras, armários, caixas térmicas e paleteiras.



MUNICÍPIO DE VACARIA

A mesma Portaria estabelece como uma das ações de aplicação dos recursos a ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e dietoterápicos e o aprimoramento da infraestrutura de atendimento aos usuários. Dessa forma, a aquisição dos pallets integra uma solução de infraestrutura voltada à melhoria das condições de armazenamento e organização dos materiais da assistência farmacêutica.

A utilização de pallets com dimensões e capacidade de carga adequadas possibilita o suporte dos materiais armazenados e sua movimentação, proporcionando maior organização da área de estoque e contribuindo para a manutenção de condições apropriadas de armazenamento. A superfície lisa e a constituição em material plástico atendem à finalidade de disponibilizar uma estrutura própria para utilização no ambiente da Farmácia Central, considerando as características técnicas estabelecidas para o objeto.

A aquisição dos pallets contribui, portanto, para a qualificação da infraestrutura física e operacional da Farmácia Central, favorecendo a organização do armazenamento, a movimentação dos materiais e o melhor aproveitamento do espaço destinado ao estoque. A disponibilização desses equipamentos também auxilia na manutenção de uma estrutura de armazenamento compatível com a necessidade de organização dos materiais relacionados à assistência farmacêutica.

Foi realizada consulta aos registros de preços disponíveis, não sendo identificado item compatível com a necessidade apresentada. Dessa forma, a aquisição específica dos pallets mostra-se necessária para atender à demanda da Farmácia Central, considerando as características e a quantidade requeridas.

A não contratação poderá limitar a disponibilidade de estruturas adequadas para a movimentação e estocagem dos materiais, podendo prejudicar a organização do espaço de armazenamento, o aproveitamento da área disponível e as condições de apoio às atividades desenvolvidas pela Farmácia Central.

Diante disso, a aquisição de 02 (dois) pallets plásticos mostra-se pertinente ao atendimento da necessidade de qualificação da infraestrutura de armazenamento da Farmácia Central, contribuindo para a organização, segurança, eficiência e adequada continuidade das atividades relacionadas à armazenagem e movimentação dos materiais sob responsabilidade do setor.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA/CUSTOS (Art. 72, II) – JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72 VII) – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Art. 72, II – Estimativa do custo:

A Estimativa da contratação se deu da seguinte forma:

com 3 orçamentos da seguinte forma:

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



MUNICÍPIO DE VACARIA

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

() composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia

Art. 72, VII – Justificativa do preço: Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n ° 09/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS
--------------------------------------	-----------------------------------

Fonte de Recurso: 2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 10625

5. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PALLETS PLÁSTICO 1,0M x 1,20M, SUPERFÍCIE LISA. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), TRANÇADO PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS CAPACIDADE ESTÁTICA PARA ATÉ 7000KG, CAPACIDADE DINÂMICA PARA ATÉ 2000 KG.	2,00	UN	R\$ 320,00	R\$ 640,00



MUNICÍPIO DE VACARIA

LEVE, ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁCIDOS, GORDURAS, SOLVENTES E ODORES E PODE SER UTILIZADO EM ÁREAS ÚMIDAS E CÂMARAS FRIAS.				
---	--	--	--	--

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

6.1. O prazo de execução será de: 10 dias;

6.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saúde

7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Marina Campos

8. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

9. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ASSINATURA) (Art. 72, VIII)

Vacaria, 22/09/2026


Tiago Fernandes
Diretor Executivo
Secretaria da Saúde

Secretário Municipal